

AVISO

ESTAGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontram abertos, pelo prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação do presente aviso, as candidaturas ao procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, da Câmara Municipal de Évora, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

**1. Legislação aplicável**

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

**2. Ofertas de estágios:**

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro:

Ref. Estágio	N.º Estágios	Área	Nível de Qualificação
A	1	Arquitetura	Nível 6
B	1	Engenharia Civil	Nível 6
C	1	Gestão e Programação do Património Cultural	Nível 6
D	1	Animação Sociocultural	Nível 4

**3. Planos dos estágios**

Os planos de estágio apresentam-se em anexo.

#### 4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas nos respetivos planos de estágio, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

#### 5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

No cumprimento do disposto no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro, e nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, nas referências *F* e *K*, são reservados, em cada uma, 1 lugar para candidatos/as com deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%; sendo que nas restantes referências, os/as candidatos/as referidos têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, conforme n.º 5 do mesmo artigo.

#### 6. Local de realização dos estágios

Na área de intervenção do Município de Évora, podendo no entanto ser executado trabalho fora do Município sempre que ocorra alguma situação que assim o exija.

#### 7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

#### 8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estágio nível 4 – 570,45€

Estagiário nível 6 – 724,04€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

#### 9. Seleção de estagiários – Métodos de seleção e critérios de ponderação:

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Individual (EI).

**9.1. Avaliação Curricular (AC):**

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos fatores dispostos no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril:

- Habilitações Académicas – HA;
- Classificação final obtida - CO;
- Formação Profissional – FP;
- Experiência Profissional – EP

E de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CO + FP + EP)/4$$

Em que:

**Habilitações Académicas (HA):**

**Candidaturas para nível 4:**

Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura (12º ano) — 18 valores;

Habilitação académica de grau superior ao exigido desde que, relacionados com a área de estágio a que se candidata - 20 valores;

**Candidaturas para nível 6:**

Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura (licenciatura) — 15 valores;

Mestrado em estreita relação com a área de estágio a que se candidata - 18 valores;

Doutoramento em estreita relação com a área de estágio a que se candidata - 20 valores;

**Classificação final obtida (CO):**

Será considerada a classificação final obtida na licenciatura que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores.

**Formação Profissional (FP):**

Apenas será considerada a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de estágio. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Formação profissional	Valoração
Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com a área.	5 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de	10 Valores

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

trabalho, até 20 horas.	
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, entre 21 horas e 40 horas.	12 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, entre 41 horas e 60 horas.	14 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, entre 61 horas e 80 horas.	16 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem 81 horas ou mais.	20 Valores

**Experiência Profissional (EP):**

Pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para os estágios em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas pelo candidato e a área do estágio. Apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à área de estágio, que se encontre devidamente comprovado:

- Experiência inferior a 1 ano – 10 valores;
- Experiência igual a 1 ano e inferior a 2 anos – 15 valores;
- Experiência superior a 2 anos - 20 valores.

**9.2. Entrevista Individual (EI):** Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistado e o Júri. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da soma das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

El= P + C + M

**Perfil para a função (P)** - Procurar-se-á analisar o perfil do candidato no que respeita à sua capacidade de análise dos problemas, atitude resolutiva, bem como ao seu sentido profissional para o estágio:

- Demonstrou elevado perfil para a função – 7 valores;
- Demonstrou bom perfil para a função – 5 valores;
- Demonstrou satisfatório perfil para a função – 3 valores;
- Demonstrou reduzido perfil para a função – 1 valores;
- Não demonstrou possuir perfil para a função – 0 valor.

**Conhecimento da função (C)** - Considerar-se-á neste item o conhecimento das funções de acordo com o plano de estágio.

- Demonstrou possuir elevado conhecimento da função – 6 valores;
- Demonstrou possuir bom conhecimento da função – 4 valores;
- Demonstrou possuir satisfatório conhecimento da função – 2 valores;
- Demonstrou possuir reduzido conhecimento da função – 0 valores;

**Motivação e interesse (M)** - Será avaliado o grau de motivação e interesse para a função:

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

- Demonstrou possuir elevada motivação e interesse para a função – 7 valores;
- Demonstrou possuir boa motivação e interesse para a função – 5 valores;
- Demonstrou possuir satisfatória motivação e interesse para a função – 3 valores;
- Demonstrou possuir reduzida motivação e interesse para a função – 1 valores;
- Demonstrou possuir insuficiente motivação e interesse para a função – 0 valor.

### 9.3. Classificação Final:

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

### 10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, seguintes à publicação do presente aviso na página da Câmara Municipal de Évora, isto é entre o dia 10/10/2019 e 24/10/2019.

### 11. Formalização de candidatura

A candidatura é formalizada mediante preenchimento do formulário tipo, disponível no Portal Autárquico ([www.portalautarquico.dgal.gov.pt](http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt)) ou no site da Câmara Municipal de Évora em [www.cm-evora.pt](http://www.cm-evora.pt), sob pena de exclusão liminar do presente procedimento, podendo a mesma ser enviada por e-mail para [cme.dgp@cm-evora.pt](mailto:cme.dgp@cm-evora.pt) ou enviada por correio postal, em carta registada com aviso de receção, contando neste caso a data do registo, para: Câmara Municipal de Évora - Praça de Sertório – 7004-506 Évora, até ao último dia do prazo fixado.

#### 11.1 O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato, ou da sua não existência;
- *Curriculum Vitae*;
- Cópia do certificado de habilitações, onde conste a respetiva classificação;
- Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou, no caso de ações de curta duração como seminários e afins, a data de realização, se aplicável;
- Cópia dos comprovativos da experiência profissional, se aplicável;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA**

- Cópia do comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60%, quando aplicável.

**11.2.** As candidaturas deverão referir expressamente a referência de estágio a que se candidata, não sendo consideradas as candidaturas que não a identifiquem corretamente. No caso de se candidatar a mais de que um estágio, deverá proceder à formalização de uma candidatura para um cada um dos estágios.

**11.3.** Nos termos do n.º 4 do art.º 4º da Portaria n.º 114/2019, a prestação de informações falsas determina a exclusão de qualquer edição do PEPAL, bem como de qualquer programa de estágios profissionais financiados pelo Estado. Mais se acrescenta, que de acordo com o n.º 7 do art.º 6º, a não comprovação dos requisitos bem como da informação complementar solicitada nos termos do ponto 11.1, do presente aviso constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

**12. Prazo de validade do procedimento**

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

**13. Constituição do júri**

**Ref.ª A:**

Presidente – Eduardo Ratão Vasconcelos Miranda, Técnico Superior

Vogais- Carlos Manuel Peres Borralho, Técnico Superior

- Sofia Cristina Rodrigues Fialho, Técnica Superior

Suplente- Olga Maria Nobre Grilo, Técnica Superior

**Ref.ª B:**

Presidente – Joaquim Luis Pereira Dias Costa, Diretor do Departamento

Vogais- Pedro Filipe Rodrigues Vieira, Chefe de Divisão

- Ricardo Miguel Piteira Pinto, Coordenador de Unidade

Suplente- Nuno José Nunes Godinho Feijão, Técnico Superior

**Ref.ª C:**

Presidente – Miguel Correia dos Reis Pedro, Chefe de Divisão

Vogais- José Arnaldo Jerónimo Bugalho, Técnico Superior

- Luis Manuel Salgueiro Garcia; Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação

Suplente - Maria Antonieta Jeremias Felix, Técnico Superior

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Ref.ª D:

Presidente – Helena Cristina Sousa Silva Ferro, Chefe de Divisão

Vogais- Olga de Jesus Marques Paixão Sola, Técnica Superior

- Elsa da Conceição Viegas Oliveira, Técnica Superior

Suplente- Sandra Isabel da Silva Viegas, Técnica Superior

14. Notificações dos procedimentos de recrutamento e seleção:

Todas as notificações serão efetuadas para o endereço de correio eletrónico indicado no *curriculum vitae* e divulgadas na página eletrónica da Câmara Municipal de Évora, em [www.cm-evora.pt](http://www.cm-evora.pt).

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município de Évora, 22 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara



Carlos Pinto de Sá